



TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO E ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO

1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, PARA O PARQUE DE MAQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – ATRAVÉS RECURSO DO FUNDO ESTRADA:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição do Produto
001	01	Unid.	Retroescavadeira Ano de fabricação, no mínimo, 2023, atendendo as especificações do CONAMA e normas de emissão de poluentes MAR-1, tração 4x4, motor diesel turbo alimentado 04 cilindros com no mínimo 85 hp, transmissão com 04 marchas à frente e 04 marchas à ré; freio de estacionamento independente do freio de serviço; eixo dianteiro oscilante, reforçado para serviços pesados; tanque de combustível com capacidade de no mínimo 130 litros, tampa do tanque com chaves; chassi monobloco, cabine fechada com ar condicionado quente e frio original de fábrica, peso operacional mínimo de 6.800 Kg; concha dianteira com capacidade mínima 0,88 metros cúbicos, equipada com lâmina e dois cilindros de basculamento; concha da retro com capacidade mínima 0,22 metros cúbicos equipada com dentes; com profundidade de escavação de 4,30m; 04 (quatro) pneus novos, sendo os dianteiros, no mínimo, 12 x 16,5 com 10 lonas e os traseiros, no mínimo, 16,9 x 24 com 10 lonas; com taxas e impostos quitados, logomarca da prefeitura nas portas e demais equipamentos exigidos por lei

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando que a Secretaria Municipal de Obras e Saneamento possui maquinários, mas a alta demanda e uma malha rodoviária muito grande no interior do município, com maquinários muito exigidos e portanto passando diversas vezes por manutenção, e acarretando o retardamento na prestação de serviços neste locais, esta aquisição visa estabelecer condições favoráveis e adequadas para um melhor desenvolvimento e mais agilidade nas atividades da secretaria de Obras e Saneamento, sendo esta máquina utilizada para a manutenção das estradas da Zona rural e na conservação das vias públicas da zona urbana do município de São Vicente do Sul.

2.2. A aquisição em tela atenderá à necessidade de manter os serviços básicos de limpeza pública, vias públicas, estradas e bueiros, recolhimento de entulhos, transporte de materiais nas obras realizadas pela Administração Municipal, e considerando que a frota municipal se encontra com tempo de uso avançado, necessitando várias vezes de manutenção corretiva não programada, o que atrapalha todo planejamento que possa vir a ser desenvolvido.

2.3. A aquisição desta máquina está relacionada com projetos desenvolvidos para melhoria das estradas do interior do município, onde as ações de manutenção das estradas visam um melhor escoamento da produção de grãos e também a modernização da Frota municipal.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. Recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão os seguintes:

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Saneamento

Projeto Atividade: 2117 Melhoramento e Manutenção das Estradas Vicinais

Despesa: 4490.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

Recurso: 001 Livre



4. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA GARANTIA:

4.1. A licitante deverá possuir ponto assistencial/oficina credenciada pelo fabricante da Retroescavadeira, para execução das manutenções indicadas no manual do equipamento e fornecimento de peças de reposição, localizada no Estado do Rio Grande do Sul, em uma distância máxima de até 300 (trezentos) quilômetros do Município de São Vicente do Sul/RS.

4.2. A Retroescavadeira deverá ser entregue na sede desta Prefeitura, sito na Rua General João Antônio nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul/RS, em até 90 (noventa) dias após a assinatura de contrato e recebimento da nota de empenho de despesa.

4.2.1. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa da licitante vencedora e aceite pela administração municipal.

4.2.1. A nota de empenho de despesa e Autorização de Fornecimento será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços Anexo I do presente edital, sendo que a empresa contratada terá no máximo 24 (vinte) horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega do objeto licitado).

4.3. Constitui parte integrante do objeto, o fornecimento de garantia de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados a partir da data de recebimento da Retroescavadeira na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS.

4.4. A empresa vencedora deverá realizar a entrega técnica da Retroescavadeira aos motoristas do Município, versando sobre sua manutenção e operação, sem qualquer custo adicional.

4.5. Todas as despesas com a entrega da Retroescavadeira correrão por conta da proponente vencedora da licitação.

4.6. A entrega definitiva será após a fiscalização do servidor responsável pelo recebimento, confirmando este através da assinatura na nota fiscal respectiva.

4.7. Verificada a não conformidade com a descrição do edital na entrega do objeto licitado, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias, providenciando a sua retirada e posterior entrega, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

4.8. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o objeto licitado.

4.9. O objeto licitado deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

4.10. Deverá acompanhar o objeto licitado, o certificado de garantia, devidamente assinado e carimbado pela empresa vencedora, manual de peças e manutenção em meio físico e/ou digital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal.

5.2. A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.3. Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante designado pela Contratante, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e o qual de tudo dará ciência à Contratada, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente Edital, ficar



comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 49, do Decreto nº 10.024/2019, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração, previsto no subitem 20.5 deste Edital;
- c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato (ou documento que o substituir) no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato (ou documento que o substituir), no caso de inexecução total do objeto contratado;
- d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;
- e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;
- f) Pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias, e a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser rescindida;

7.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e no art. 49, do Decreto nº 10.024/2019, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de São Vicente do Sul.

7.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de São Vicente do Sul.

7.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de São Vicente do Sul, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.5. A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não manter a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.6. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.7. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

7.8. A atuação da Contratada no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, conforme determina o § 2º do art. 36 da Lei nº 8.666/1993.

7.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

São Vicente do Sul, 09 de outubro de 2023

Luiz Antonio Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Obras